

ESTATUTO DO ALUNO – DIREITOS E DEVERES - LEI 39/2010, DE 2 DE SETEMBRO

Artigo 7.º

Responsabilidade dos alunos

1. Os alunos são responsáveis, em termos adequados à sua idade e capacidade de discernimento, pelos direitos e deveres que lhe são conferidos pelo presente Estatuto, pelo regulamento interno da escola e demais legislação aplicável.
2. A responsabilidade disciplinar dos alunos implica o respeito integral do presente Estatuto, do regulamento interno da escola, do património da mesma, dos demais alunos, funcionários e em especial dos professores.

CAPÍTULO III

Direitos e deveres do aluno

Artigo 12.º

Direitos e deveres de cidadania

No desenvolvimento dos princípios do Estado de direito democrático e de uma cultura de cidadania capaz de fomentar os valores da dignidade da pessoa humana, da democracia, do exercício responsável, da liberdade individual e da identidade nacional, o aluno tem o direito e o dever de conhecer e respeitar activamente os valores e os princípios fundamentais inscritos na Constituição da República Portuguesa, a Bandeira e o Hino, enquanto símbolos nacionais, a Declaração Universal dos Direitos do Homem, a Convenção Europeia dos Direitos do Homem e a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, enquanto matrizes de valores e princípios de afirmação da humanidade.

Artigo 13.º

Direitos do aluno

O aluno tem direito a:

- a) *Ser tratado com respeito e correcção por qualquer membro da comunidade educativa;*
- b) Usufruir do ensino e de uma educação de qualidade de acordo com o previsto na lei, em condições de efectiva igualdade de oportunidades no acesso, de forma a propiciar a realização de aprendizagens bem sucedidas;
- c) Usufruir do ambiente e do projecto educativo que proporcionem as condições para o seu pleno desenvolvimento físico, intelectual, moral, cultural e cívico, para a formação da sua personalidade;
- d) Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido;
- e) Ver reconhecido o empenhamento em acções meritórias, em favor da comunidade em que está inserido ou da sociedade em geral, praticadas na escola ou fora dela, e ser estimulado nesse sentido;
- f) Usufruir de um horário escolar adequado ao ano frequentado, bem como de uma planificação equilibrada das actividades curriculares e extracurriculares, nomeadamente as que contribuem para o desenvolvimento da comunidade;
- g) Beneficiar, no âmbito dos serviços de acção social escolar, de apoios concretos que lhe permitam superar ou compensar as carências do tipo sócio-familiar, económico ou cultural que dificultem o acesso à escola ou o processo de aprendizagem;
- h) *Poder usufruir de prémios que distingam o mérito;*
- i) Beneficiar de outros apoios específicos, necessários às suas necessidades escolares ou às suas aprendizagens, através dos serviços de psicologia e orientação ou de outros serviços especializados de apoio educativo;
- j) Ver salvaguardada a sua segurança na escola e respeitada a sua integridade física e moral;

CONHECER OS DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS

- k) Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrido ou manifestada no decorrer das actividades escolares;
- l) Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes do seu processo individual, de natureza pessoal ou familiar;
- m) Participar, através dos seus representantes, nos termos da lei, nos órgãos de administração e gestão da escola, na criação e execução do respectivo projecto educativo, bem como na elaboração do regulamento interno;
- n) Eleger os seus representantes para os órgãos, cargos e demais funções de representação no âmbito da escola, bem como ser eleito, nos termos da lei e do regulamento interno da escola;
- o) Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento da escola e ser ouvido pelos professores, directores de turma e órgãos de administração e gestão da escola em todos os assuntos que justificadamente forem do seu interesse;
- p) Organizar e participar em iniciativas que promovam a formação e ocupação de tempos livres;
- q) *Ser informado sobre o regulamento interno da escola e, por meios a definir por esta e em termos adequados à sua idade e ao ano frequentado, sobre todos os assuntos que justificadamente sejam do seu interesse, nomeadamente sobre o modo de organização do plano de estudos ou curso, o programa e objectivos essenciais de cada disciplina ou área disciplinar, os processos e critérios de avaliação, bem como sobre matrícula, abono de família e apoios sócio-educativos, normas de utilização e de segurança dos materiais e equipamentos e das instalações, incluindo o plano de emergência, e, em geral, sobre todas as actividades e iniciativas relativas ao projecto educativo da escola;*
- r) Participar na elaboração do regulamento interno da escola, conhecê-lo e ser informado, em termos adequados à sua idade e ao ano frequentado, sobre todos os assuntos que justificadamente sejam do seu interesse, nomeadamente sobre o modo de organização do plano de estudos ou curso, o programa e objectivos essenciais de cada disciplina ou área disciplinar, e os processos e critérios de avaliação, bem como sobre matrícula, abono de família e apoios sócio-educativos, normas de utilização e de segurança dos materiais e equipamentos e das instalações, incluindo o plano de emergência, e, em geral, sobre todas as actividades e iniciativas relativas ao projecto educativo da escola;
- s) Participar no processo de avaliação, nomeadamente através dos mecanismos de auto e hetero-avaliação.

Artigo 15.º

Deveres do aluno

O aluno tem o dever, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º e dos demais deveres previstos no regulamento interno da escola, de:

- a) Estudar, empenhando -se na sua educação e formação integral;
- b) Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das actividades escolares;
- c) Seguir as orientações dos professores relativas ao seu processo de ensino e aprendizagem;
- d) Tratar com respeito e correcção qualquer membro da comunidade educativa;
- e) Guardar lealdade para com todos os membros da comunidade educativa;
- f) Respeitar as instruções dos professores e do pessoal não docente;
- g) Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração na escola de todos os alunos;
- h) Participar nas actividades educativas ou formativas desenvolvidas na escola, bem como nas demais actividades organizativas que requeiram a participação dos alunos;
- i) Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa;

CONHECER OS DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS

- j) Prestar auxílio e assistência aos restantes membros da comunidade educativa, de acordo com as circunstâncias de perigo para a integridade física e psicológica dos mesmos;
- k) Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didáctico, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correcto dos mesmos;
- l) Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa;
- m) Permanecer na escola durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação ou da direcção da escola;
- n) Participar na eleição dos seus representantes e prestar-lhes toda a colaboração;
- o) Conhecer e cumprir o estatuto do aluno, as normas de funcionamento dos serviços da escola e o regulamento interno da mesma, subscrevendo declaração anual de aceitação do mesmo e de compromisso activo quanto ao seu cumprimento integral;
- p) Não possuir e não consumir substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas;
- q) Não transportar quaisquer materiais, equipamentos tecnológicos, instrumentos ou engenhos, passíveis de, objectivamente, perturbarem o normal funcionamento das actividades lectivas, ou poderem causar danos físicos ou psicológicos aos alunos ou a terceiros;
- r) (Revogada.);
- s) Respeitar a autoridade do professor.

CAPÍTULO IV

Dever de assiduidade

Artigo 17.º

Frequência e assiduidade

1 — Para além do dever de frequência da escolaridade obrigatória, nos termos da lei, os alunos são responsáveis pelo cumprimento do dever de assiduidade.

2 — Os pais e encarregados de educação dos alunos menores de idade são responsáveis conjuntamente com estes pelo cumprimento dos deveres referidos no número anterior.

3 — O dever de assiduidade implica para o aluno quer a presença e a pontualidade na sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar, quer uma atitude de empenho intelectual e comportamental adequada, de acordo com a sua idade, ao processo de ensino e aprendizagem.

4 — *(Revogado.)*

5 — *(Revogado.)*

REGULAMENTO INTERNO DA ESCOLA:

Nota: As normas do regulamento interno constantes deste texto ainda não foram objecto de adaptação às alterações ao Estatuto do Aluno introduzidas pela Lei 39/2010, de 2 de Setembro.

Capítulo III – Direitos e Deveres da Comunidade

Secção I – Alunos

1. Direitos e deveres

Os alunos são a razão da existência da instituição Escolar, devendo participar na construção de uma Escola de qualidade, sendo, portanto, natural que se defina um conjunto de direitos e deveres cuja observância lhes permitirá uma maior intervenção na Escola e na sociedade.

Artigo 85º

Direitos

O aluno tem, nomeadamente, os seguintes direitos:

- a) Usufruir um ensino de qualidade e adequado às necessidades actuais;
- b) Apresentar sugestões fundamentadas, quer ao professor da disciplina quer ao Director de Turma/Coordenador Pedagógico, que de alguma forma possam contribuir para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem e das relações interpessoais;
- c) Ser tratado com respeito e correcção por qualquer membro da comunidade educativa;
- d) Apresentar junto dos professores e do Director de Turma, as razões que julgar lhe assistem, sempre que os seus direitos estiverem em causa;
- e) Organizar e realizar actividades culturais, recreativas, desportivas e outras, depois de aprovadas pelo órgão de gestão da Escola;
- f) Ver reconhecido e valorizado o mérito, a dedicação e o esforço no trabalho e no desempenho Escolar bem como o empenhamento em acções meritórias em favor da comunidade, praticadas na Escola ou fora dela e ser estimulado nesse sentido;
- g) Ver salvaguardada a sua segurança na Escola e respeitada a sua integridade física e moral;
- h) Ser pronta e adequadamente assistido em caso de acidente ou doença súbita, ocorrido ou manifestada no decorrer das actividades Escolares;
- i) Ser ouvido e informado sobre todos os assuntos que lhe digam respeito;
- j) Beneficiar de actividades e medidas de apoio específicas, designadamente no âmbito da intervenção dos serviços de psicologia e orientação Escolar e vocacional;
- k) Beneficiar de apoios adequados às suas necessidades educativas;
- l) Eleger e ser eleito, de acordo com a legislação em vigor, para os Órgãos Representativos dos Alunos bem como para o Conselho Pedagógico e Assembleia de Escola;
- m) Apresentar sugestões, através dos seus representantes, aquando do processo de elaboração do Projecto Educativo e do Regulamento Interno e acompanhar o respectivo desenvolvimento e concretização;
- n) Requerer, no ensino recorrente, aulas de apoio sempre que tal se justifique;
- o) Solicitar ao professor do ensino recorrente por unidades capitalizáveis a marcação do exame da unidade em que está inscrito, caso seja de regime presencial, ou trabalhador estudante;
- p) Ser informado sobre os Critérios Gerais de Avaliação da Escola e Específicos de cada uma das disciplinas, no início do ano lectivo.

Artigo 86º

Reuniões de Turma

1. O delegado e subdelegado de Turma têm o direito de solicitar a realização de reuniões de Turma com o respectivo Director de Turma, desde que a matéria a tratar seja pertinente e represente a vontade de 2/3 dos alunos da Turma.
2. Consideram-se matérias pertinentes aquelas que se relacionem com o funcionamento da Turma.
3. Na solicitação de reuniões de Turma com o respectivo Director de Turma, observar-se-ão os seguintes procedimentos:
 - a) Marcação de reunião, no recinto Escolar, entre os alunos da Turma para determinar as matérias a abordar na reunião com o Director de Turma. Desta reunião será lavrada acta, pelo delegado e subdelegado de Turma, onde constarão para além dos assuntos a tratar em reunião posterior, também as assinaturas dos alunos presentes.
 - b) Entrega ao Director de Turma, com a antecedência mínima de 8 dias úteis, de documento escrito fundamentando a razão do pedido de reunião, assinado pelo delegado e subdelegado de Turma e acompanhado de fotocópia da acta a que alude o ponto anterior.
 - c) No caso de os alunos pretenderem a participação de um representante dos Pais e Encarregados de Educação na reunião com o Director de Turma, deverão formalizar tal pretensão no documento referido no ponto anterior.
 - d) O Director de Turma apreciará o pedido de realização de reunião, ajuizando da sua pertinência de acordo com o fundamento apresentado, e comunicará, por escrito, a sua decisão aos delegado e subdelegado de Turma, no prazo máximo de 5 dias úteis após a recepção do referido documento.
 - e) A reunião será realizada em contra-horário da Turma, sendo presidida pelo Director de Turma e secretariada pelo delegado de Turma.
 - f) A reunião só terá lugar com a presença de pelo menos 50% mais um dos alunos da Turma.
 - g) A não aceitação da reunião pelo Director de Turma, carece de fundamentação, que deverá fazer parte integrante da comunicação escrita referida na alínea d).
 - h) O delegado e subdelegado de Turma poderão recorrer superiormente, ao coordenador de ciclo, da decisão a que alude o ponto anterior, no prazo de cinco dias úteis a contar da data de tomada de conhecimento da respectiva decisão.

Artigo 87º

Deveres

1. Os alunos têm, nomeadamente, os seguintes deveres:
 - a) Participar em todas as actividades educativas que visem a sua formação integral;
 - b) Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito do trabalho Escolar;
 - c) Tratar com respeito e correcção qualquer membro da comunidade Escolar;
 - d) Acatar a autoridade, na pessoa dos seus superiores, sejam eles os elementos dos Órgãos de Gestão, os professores ou o pessoal com funções administrativas ou auxiliares;
 - e) Apresentar-se nas aulas correctamente e com o material Escolar necessário para o bom funcionamento das mesmas e manter um comportamento ético em todas as circunstâncias;
 - f) Fazer-se acompanhar sempre do respectivo cartão de estudante, assim como da respectiva caderneta, no Ensino Básico, e apresentá-los sempre que solicitado;
 - g) Contribuir, através de participação activa e responsável, para o bom clima das actividades Escolares em que participam;

CONHECER OS DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS

- h) Desligar todos os aparelhos susceptíveis de prejudicar o normal funcionamento das actividades lectivas, da Biblioteca/ Centro de Recursos, dos Clubes e Núcleos e Salas de Estudo;
- i) Zelar e responsabilizar-se pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didáctico, mobiliário e espaços verdes da Escola, fazendo uso correcto dos mesmos;
- j) Colaborar, mesmo quando fora das aulas, para o bom funcionamento das mesmas, evitando a produção de ruídos ou outros procedimentos que afectem o seu normal funcionamento;
- k) Comparecer às aulas de apoio, sendo que, caso falte a três aulas seguidas ou interpoladas, sem justificação, perderá o direito à frequência das mesmas;
- l) Não possuir e não consumir substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas;
- m) Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa;
- n) Não transportar quaisquer materiais, instrumentos ou engenhos passíveis de, objectivamente, causarem danos físicos ao aluno ou a terceiros;
- o) Não assumir comportamentos perigosos e violentos, intencionais ou não, susceptíveis de provocar danos físicos ou morais ao aluno ou a terceiros;
- p) Absterem-se de praxes;
- q) Participar na eleição dos seus representantes e prestar-lhes toda a colaboração;
- r) Exercer as funções de representantes do corpo discente junto dos Órgãos da Escola para os quais foram eleitos, desenvolvendo acções de consulta/ divulgação das decisões emanadas dos Órgãos de Gestão onde se encontram representados;
- s) Justificar todas as faltas;
- t) Não fumar no espaço Escolar;
- u) Comparecer às aulas de apoio, no ensino recorrente, e caso falte em três aulas seguidas ou cinco interpoladas, sem justificação, perderá o direito à frequência das mesmas;
- v) Conhecer e respeitar as determinações do Regulamento Interno da Escola.**
- w) Cumprir as normas do presente Regulamento.